

Proc. Nº 1913/2022 – GP

Lei nº 1685/2022

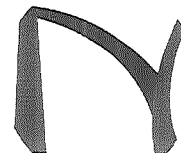
“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, conforme disposto no art. 41, inciso II, da Lei 4320/64 e dá outras providências, no valor de R\$ 35.291,64 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 35.291,64 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

01	Chefia de Gabinete	
01.02	Fundo Social de Solidariedade	
08.244.0002.2006	Manutenção do Fundo Social	
3.3.90.39.00.00.00.00.02.100	OST - Pessoa Jurídica	R\$ 8.271,64
17	Departamento de Assistência Social	
17.03	FMDCA	
08.243.0018.2070	Manutenção do FMDCA	
3.3.50.43.00.00.00.00.02.500	Subvenções Sociais	R\$ 27.020,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de R\$ 35.291,64 (trinta e



cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), provenientes de excesso de arrecadação - Convênios.

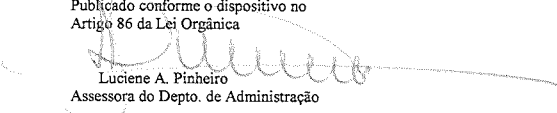
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 07 de junho de 2022.



CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica



Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração